



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 352/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de São João da Baliza – RR, **MARCELO JORGE DIAS FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, com o prazo de validade conforme calendário Municipal escolar de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da assinatura do contrato, para os seguintes cargos:

a) Vagas Destinadas a Professores nas Zonas Urbana e Rural

Quantidade de Vagas – Ampla Concorrência	Quantidade de Vagas – Candidatos que se declararam com alguma deficiência	Cargo	Escolaridade	NECESSIDADE	Carga Horária	Vencimentos

*Marcelo Jorge*



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
GABINETE DO PREFEITO

02	*	Professor Nível I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	Zona Urbana	25h **	R\$ 1.500,80
05	01	Professor Nível I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	Zona Rural	25h **	R\$ 1.500,80
02	*	Professor Nível II	Licenciatura Plena em Letras habilitação em espanhol	Zona Rural	25h **	R\$ 1.939,98

b) Vagas Destinadas a Motorista Zona Rural e Urbana

Quantidade de Vagas – Ampla Concorrência	Quantidade de Vagas – Candidatos que se declararam com alguma deficiência	Cargo	Escolaridade	Necessidade	Carga Horária	Vencimentos
03	*	Motorista	Ensino Fundamental, CNH D Curso de Transporte Escolar	Zona urbana e Rural	40h	R\$ 1.200,00

*M. Arech*



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** Os requisitos para a contratação, na forma desta Lei, bem como suas atribuições, são as constantes do seu anexo e do Regime Jurídico Municipal.

**Art. 3º** O contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** As despesas desta lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:** Senhor Presidente, Senhores Vereadores: A presente contratação temporária deste projeto de lei 003/2017, destina-se a suprir necessidade de excepcional interesse público, no cargo de Motorista e Professor. Estes profissionais desenvolverão atividades essenciais ao bom funcionamento do ensino municipal, realizando o transporte dos alunos e o ensino de toda grade curricular das crianças e adolescentes do Município. Salientamos que o Processo Seletivo para a contratação temporária ocorre em razão da urgência em se contratar os profissionais especificados para atuar no ano letivo de 2017 que se iniciou vez que não há tempo hábil para contratação destes Profissionais via concurso público sem prejuízo do ano letivo recém iniciado.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e votação do presente projeto, para que possamos efetivar a contratação, visando o atendimento dos alunos e cidadãos do Município de São João da Baliza.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, 03 DE ABRIL DE 2017.

  
MARCELO JÓRGE DIAS FERNANDES  
Prefeito Municipal de S.J.B - RR.